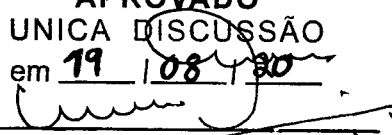


Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 086/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em **19** / **08** / **20**

PRESIDENTE

Determina que a concessão do alvará de funcionamento definitivo das empresas que prestem serviço de estampagem de placas de identificação veicular – PIV, ficará condicionada à demonstração de credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

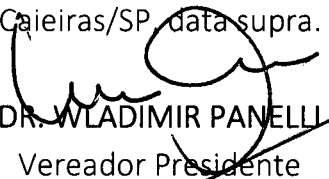
Art. 1º. Fica determinada que a concessão do alvará de funcionamento definitivo das empresas que prestem serviço de estampagem de placas de identificação veicular – PIV, ficará condicionada à demonstração de credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), nos termos da Resolução nº. 780, de 26 de junho de 2019, do Conselho Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. As empresas indicadas no *caput*, deste artigo, que já possuam alvará de funcionamento definitivo na data da publicação desta Lei, deverão, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrar o credenciamento junto ao DETRAN/SP, sob pena de cassação do respectivo alvará.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


DR. WLADIMIR PANELLI

Vereador Presidente

